



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.057, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE A MÚSICA "CRUZEIRO DO SUL", DE AUTORIA DE ALBERTO RODRIGUES DE BRITO FILHO - ALBERTO LÔRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruzeiro do Sul - Acre a música intitulada "Cruzeiro do Sul", de autoria de Alberto Rodrigues de Brito Filho - Alberto Lôro, por seu relevante valor artístico, histórico, cultural e afetivo para o povo cruzeirense.

Art. 2º A música "Cruzeiro do Sul", é uma expressão autêntica da identidade cultural do município, exaltando suas belezas naturais, tradições, memórias afetivas e o sentimento de pertencimento. Sua letra aborda elementos simbólicos como os rios, igarapés, florestas, céu estrelado e a preocupação ambiental, tornando-se um verdadeiro hino poético da cidade.

Art. 3º A música passará a integrar o acervo de bens imateriais do município, nos termos da legislação vigente sobre patrimônio cultural, sendo incentivada sua divulgação em eventos, celebrações cívicas, culturais e educacionais promovidos pelo poder público municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ações de valorização, preservação e registro da obra no âmbito da política municipal de cultura.

Art. 5º A declaração da música "Cruzeiro do Sul" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município não implica em transferência ou limitação dos direitos autorais sobre a obra, que permanecem integralmente assegurados ao seu autor, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881
200

Assinado de forma
digital por JOSE DE
SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2025.11.10
09:26:44 -05'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZEIRO DO SUL